



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA “ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE  
HABITAÇÃO (ELH) DE VILA NOVA DE CERVEIRA”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS  
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e dezanove, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Dirigente Intermédia de 3º Grau e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Isabel Maria da Cruz Batista Matias**, casada, natural da freguesia e concelho de Alcochete, residente no Caminho do Crasto, 289, freguesia de Rubiães, concelho de Paredes de Coura, portadora do Cartão de Cidadão n.º 06965060 8 ZY4, válido até 28 de julho de 2021, que outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade, em representação da sociedade **LEIRAS DO CARVALHAL, SERVIÇOS DE TURISMO E PRODUTOS AGRÍCOLAS, LDA**, com sede no Caminho do Crasto, 289, freguesia de Rubiães, concelho de Paredes de Coura, com o número único de identificação de pessoa coletiva número 509 387 241, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes de Coura, com o capital social de € 10.000,00 (dez mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

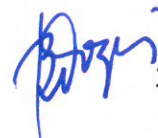
-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 13 de dezembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de serviços para “**ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) DE VILA NOVA DE CERVEIRA**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

- d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) DE VILA NOVA DE CERVEIRA”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.<sup>a</sup> do caderno de encargos, pelo preço de € 16.900,00 (dezasseis mil e novecentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----
- e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 16.900,00 (dezasseis mil e novecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 20.787,00 (vinte mil setecentos e oitenta e sete euros), com o compromisso n.º 2019/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - .... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----
- f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a executar o serviço de “ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) DE VILA NOVA DE CERVEIRA”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 06 (seis) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----
- h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme cláusula 9.<sup>a</sup> n.º 1 do Caderno de Encargos. -----
- i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação

 2/3





**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 04 de novembro de 2019, ratificado na reunião de câmara de 08 de novembro, nomeou como Gestor do Contrato o Técnico Superior senhor Carlos Manuel Poço Pereira. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2019. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 23 de outubro de 2019 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 13 de dezembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 20 de dezembro de 2019; c) A proposta do segundo outorgante para a aquisição de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,